INDICAÇÃO Nº 7.084/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) § 8º do art. 226 da Constituição Federal ressalta que: "o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos membros que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações"

b) o amparo jurídico específico à mulher está resguardado pela Lei Maria da Penha no art.5º, que descreve a violência doméstica e familiar como sendo:

> "[...] qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial";

c) devido aos avanços no enfrentamento à violência contra a mulher na Bahia, em 2013, foi celebrado um Acordo de Cooperação Federativa, visando à execução de ações para a consolidação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres entre a União, o Governo da Bahia, o Tribunal de Justiça da Bahia e o Ministério Público da Bahia;

d) as muitas ações realizadas para prevenir e combater a violência contra mulheres são de um valor inestimável para a capital baiana, pois atingem justamente alguns dos pontos mais complexos: a segurança e proteção a vida;

e) uma grande conquista baiana é a implantação da Ronda Maria da Penha, que já atua em Salvador e em diversos municípios baianos, com o objetivo de promover serviços de atendimento, prestar apoio e orientar mulheres nas ocorrências de violência doméstica, a fim de se prevenir e reprimir atos de violações de dignidade do gênero feminino, garantir o cumprimento das medidas protetivas de urgência, reprimir o descumprimento de ordem judicial e encaminhar as vítimas à Rede de Atendimento à Mulher municipal ou estadual;

f) este Projeto visa promover a criação, urgente, de uma força tarefa entre os órgãos de Segurança Pública do Município de Salvador, junto ao Poder Público, para promover novas ações de combate à violência contra mulheres;

g) a criação de um núcleo de apoio dentro dos hospitais, postos e UPAS da capital baiana pode identificar mulheres que dão entrada nas unidades de saúde com graves ferimentos e lesões, reconhecendo supostas vítimas de violência doméstica e encaminhando-as para a Rede de Atendimento à Mulher Municipal;

h) na cidade de São Luiz do Maranhão, já foi instituído o programa nas unidades de saúde desde 2013 e até o presente momento já foram atendidos mais de 1.300 casos nesses 5 últimos anos, aumentando-se assim os instrumentos de proteção e prevenção à vida e diminuindo-se as ocorrências desses crimes, colocando atrás das grades os agressores,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação de um núcleo de apoio dentro dos hospitais, postos e UPAS da capital baiana para identificar mulheres que dão entrada nas unidades de saúde com graves ferimentos e lesões, reconhecendo as supostas vítimas de violência doméstica.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2018.

Leonardo Prates
Presidente

Antônio Carolino Filho
1º Secretário

Joceval Rodrigues
2º Secretário